



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece o fluxo de Comunicação para integrantes do CFMV participarem e representarem a autarquia em eventos e solenidades diversas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o que foi deliberado por ocasião da CCCXV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2018;

considerando a implementação de melhorias na comunicação institucional do CFMV;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o fluxo de comunicação referente à participação de autoridades que representam o CFMV em eventos nacionais e internacionais.

§ 1º Caberá à Secretária do Presidente receber o pedido de participação de autoridade no evento.

§ 2º A Secretária do Presidente fará contato com organizadores do evento e confirmará nome do representante do CFMV, quando for o caso.

§ 3º A Secretária do presidente enviará ao Departamento de Comunicação nome do representante, com informações e contatos sobre o evento.

§ 4º O Departamento de Comunicação analisará, separará material de divulgação e enviará à Área de Eventos do CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§ 5º Área de Eventos entrará em contato com os organizadores da solenidade, verificará o grau de participação do representante do CFMV, os roteiros de cerimonial, as autoridades presentes às cerimônias especiais e demais providências de logística e cerimonial que envolvam o CFMV.

§ 6º A Área de Eventos informará e assessorará o representante do CFMV em relação à participação deste no evento, subsidiando-o com informações relacionadas à logística, protocolo, cerimonial e etiqueta, quando se fizer necessário.

§ 7º O Representante do CFMV no evento enviará fotografias (ou solicitará ao fotógrafo oficial do evento) e texto, em até 05 (cinco) dias após o evento, ao Departamento de Comunicação para divulgação ou não no portal e mídias sociais.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência aos Designados, bem como mediante encaminhamento ao Departamento de Comunicação para disponibilizações na Intranet do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012